



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 159/2020 ANO XI Divulgação: quinta-feira, 03 de setembro de 2020 Publicação: sexta-feira, 04 de setembro de 2020
Desembargador Fernando Armando Ribeiro Desembargador Osmar Duarte Marcelino Desembargador Rúbio Paulino Coelho Frederico B. Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.293, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para os fins que especifica.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a o disposto no art. 1º, inciso IV, da Recomendação n. 73, de 20 de agosto de 2020, que recomenda aos Tribunais a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e identificação das medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Desembargador Fernando Galvão da Rocha;
- II - Giovani Viana Mendes;
- III - Gustavo Cândido da Silva;
- IV - Márcio dos Santos Alves.

Art. 3º Para a elaboração dos trabalhos, o Grupo contará com o apoio da servidora Roselmiriam Rodrigues dos Santos, Auditora Interna, como consultora.

Art. 4º O relatório do Grupo de Trabalho deverá ser apresentado ao Presidente do Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

1) OBJETO: Contratação dos serviços contínuos (atividades auxiliares) prestados por 07 (sete) adolescentes trabalhadores assistidos e admitidos pela ASSPROM, pelo regime da CLT, em local determinado pelo TRIBUNAL.

2) CONTRATADA: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM - CNPJ n.º 19.201.128/0001-413)

VALOR TOTAL: R\$ 208.824,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339037”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

5) DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, a hipótese de inexigibilidade de licitação e, com base no art. 26 da referida lei, ratifico a inexigibilidade.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020.

(a) Desembargador Fernando José Armando Ribeiro
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº18/2020 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM - CNPJ 19.201.128/0001-41.

Objeto: Contratação dos serviços contínuos (atividades auxiliares) prestados por 07 (sete) adolescentes trabalhadores assistidos e admitidos pela ASSPROM, pelo regime da CLT, em local determinado pelo TRIBUNAL.

Valor anual estimado: R\$ 208.824,00 (duzentos e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339037”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência do contrato: 03/09/2020 a 03/09/2021

Assinatura: Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1294, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **Rúbio Paulino Coelho** a partir das 08h do dia 07 de setembro de 2020 até às 8h do dia 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Antônio Luiz**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**
Presidente

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000602-03.2019.9.13.0002

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Des. James Ferreira Santos

Apelante: Allan Vitor de Jesus

Advogado(a/s): Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões aos recursos especial e extraordinário interpostos por Allan Vitor de Jesus.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 63/2020-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designada para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, no horário de **18h às 08h**, no período de **08/09/2020 até 14/09/2020**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, ficam designadas as servidoras **Ana Carolina de Mattos**, JME 0364-6 e **Larissa Reis Frossard**, JME 0368-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

34154MG => 4; 52952MG => 2, 4, 8; 54820MG => 3; 69315MG => 3; 77819MG => 2, 7; 87336MG => 5, 10; 90720MG => 3; 100378MG => 6; 106073MG => 2, 4, 7, 8; 106114MG => 2, 7; 106303MG => 6; 108010MG => 8; 112330MG => 1, 11; 117207MG => 6; 120708MG => 6; 126669MG => 8; 135346MG => 8; 139474MG => 6; 144466MG => 5, 10; 145316MG => 9; 156085MG => 2, 7; 158271MG => 6; 159247MG => 9; 168565MG => 6; 173792MG => 8; 178006MG => 6; 180420MG => 6; 189042MG => 3;

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000156-94.2019.9.13.0003

Réu: Fernando Pantuzzo Salem => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

2 - 0000162-04.2019.9.13.0003

Réu: Roque Junio Moreira de Souza => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em

meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0000165-56.2019.9.13.0003

Réu: Leonardo da Silva Machado => Cancelada audiência de Inquirição de testemunhas anteriormente designada para o dia 08/09/2020, às 15h20, via WEBEX. Adv.: Romano Pires Lima, Tulio Magno Antunes Lima.

4 - 0001049-22.2018.9.13.0003

Réu: Wallace Antonio Pereira => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico - E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-Proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Maria Consuelo de Vasconcelos Lemos, Ricardo Soares Diniz.

5 - 0001572-34.2018.9.13.0003

Réu: Wellington Maia da Silva => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Decio Nunes de Queiroz Filho.

6 - 0002224-51.2018.9.13.0003

Réu: Joao Fidelis Mendes, Danilo Pena Braga => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Bianca Libia Ferreira Ker, Cleslaine Suelem Costa, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Sales Dantas, Moises Pereira Marinho, Murilo Luiz de Freitas Castro, Tatiana Cardoso de Souza, Willian Cesar Godinho Oliveira.

7 - 0002822-05.2018.9.13.0003

Réu: Wesley Drumond de Souza => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

8 - 0002878-38.2018.9.13.0003

Réu: Rosenil Trindade Gomes Sandim => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Carolina Torga Rezende, Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Leonardo Araujo Andrade, Marcus Vinicius Rozzetto Silva, Milton Evandro Silva Junior, Ricardo Soares Diniz.

9 - 0002996-14.2018.9.13.0003

Réu: Weidman Tadeu de Araujo Maia, Yuri Salim Lima Salomao, Vitor Costa Santos => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

10 - 0003112-20.2018.9.13.0003

Réu: Jefferson Natalicio Pacheco => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico – E-Proc. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no E-proc, determino a Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Decio Nunes de Queiroz Filho.

QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000081-55.2019.9.13.0003

Réu: Daniel Soares Fonseca => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico-EPROC. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

PORTARIA 01/2020 – 3ª AJME

A MMª Juíza de Direito Titular na 3ª AJME, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30 e 31 da lei Complementar Estadual nº 59 e posteriores modificações da Lei de Organização Judiciária de Minas Gerais – e artigo 70, §1º do provimento 01/2010 da Corregedoria da Justiça Militar Estadual de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art 1º - Fica instaurada **Correição Ordinária** Geral sobre os serviços do foro judicial da 3ª Auditoria da Justiça Militar, da Polícia Judiciária Militar e dos estabelecimentos prisionais, nos inquéritos e execuções da 3ª Auditoria. A correição terá duração de **30 (trinta) dias**; podendo ser prorrogada para o saneamento de irregularidades eventualmente constatadas;

Art 2º - Os trabalhos da Correição Geral Ordinária serão instalados em **audiência pública** a ser realizada no dia **14 de setembro de 2020 as 13:30 horas, audiência remota, através do sistema cisco webex**. Na oportunidade, serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciais em geral, da Polícia Judiciária Militar e de recolhimento de presos da Justiça Militar.

Art 3º - Determino a expedição de EDITAL, que deverá ser afixado na portaria do edifício do foro militar informando o teor da presente portaria e convidando para participação das partes e demais interessados na Audiência Pública. Determino a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, convidando seus membros para a Audiência Pública.

Art 4º- esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020.

DANIELA DE FREITAS MARQUES
Juíza de Direito Titular na 3ª AJME